



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

São Gonçalo do Amarante/CE, 16 de Outubro de 2025.

Assunto: Autorização para reconvocação das licitantes desclassificadas na Concorrência nº 027.2025-SEFIN para apresentação de novas propostas de preços, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, Sr. Mardem José Matos Herculano, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria,

nsiderando que, no âmbito da Concorrência nº 027.2025-SEFIN, verificou-se a desclassificação todas as licitantes, fato que impossibilitou o prosseguimento regular do certame;

nsiderando que, conforme entendimento doutrinário amplamente divulgado, inclusive pelo og Zênite, “a ausência de uma previsão expressa na Lei nº 14.133/2021 não representa, por si um impedimento à aplicação de solução análoga à prevista no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, sde que fundamentada nos princípios da juridicidade, isonomia, transparência e eficiência” ZÊNITE, A Lei nº 14.133/21 não tem normativa para inabilitação ou desclassificação de todos os tantes — é possível prever no edital);

nsiderando ainda que o mesmo entendimento defende que “a adoção desse procedimento não la o princípio da isonomia e, além disso, efetiva o princípio da celeridade processual, previsto art. 5º da Lei nº 14.133/2021”;

nsiderando o dever da Administração Pública de buscar a solução mais adequada e eficiente ra a satisfação do interesse público, garantindo a competitividade e a continuidade do ocedimento licitatório, sem prejuízo da legalidade e da vinculação ao edital;

solve autorizar:

A Agente de Contratação responsável pela Concorrência nº 027.2025-SEFIN a proceder à onvocação das licitantes desclassificadas, exclusivamente para que apresentem novas opostas de preços, devidamente escoimadas das causas que motivaram a desclassificação inicial. A reconvocação de que trata este Termo observará as seguintes diretrizes:

- o prazo para reapresentação das propostas será de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de nvocação através do chat da Plataforma eletrônica de disputa;
- a reconvocação será divulgada no chat da plataforma eletrônica de disputa;
- as novas propostas deverão observar integralmente as condições e especificações do edital ginal, limitando-se à correção dos vícios formais ou sanáveis que ensejaram a desclassificação;
- não será admitida a inclusão de novos licitantes ou alteração substancial das condições ginais de participação;





V – após o recebimento das novas propostas, deverá ser realizada nova análise e julgamento, com registro de todas as etapas e publicações nos autos do certame.

3. A presente autorização não constitui renúncia às exigências legais e editalícias, devendo o procedimento observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. Este Termo passa a integrar o processo administrativo referente à Concorrência nº 027.2025-SEFIN, como ato formal de autorização e regularidade administrativa.

Atenciosamente,

Mardem José Matos Herculano
Ordenador de Despesas
Secretaria de Finanças

